

Liga Acadêmica de Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO LAACT - 2° SEMESTRE DE 2024

A Liga Acadêmica de Artes, Ciência e Tecnologia, representando os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Design Gráfico, torna público o edital para o Processo Seletivo de Novos Membros para o 2° semestre de 2024. O processo seletivo será composto por quatro etapas descritas a seguir.

CAPÍTULO I - Dos Objetivos:

- Art. 1°. São objetivos específicos do Processo Seletivo promovido pela LAACT:
- § 1.1 Oportunidade de os acadêmicos conhecerem e vivenciarem a dinâmica da construção de projetos práticos e a participação de eventos na área da tecnologia;
- § 1.2 Que o envolvimento dos acadêmicos junto das atividades administrativas dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software e Design Gráfico possibilite enriquecimento do conhecimento e desencadeie o desenvolvimento de competências técnicas e sociais;
- § 1.3 Os objetivos deste PROCESSO SELETIVO: capacitar os acadêmicos para a organização de eventos e projetos; orientar os acadêmicos quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio; programar atividades inerentes a sua competência dentro das gestões de atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio;
- § 1.4 Promover a interdisciplinaridade dos cursos abrangidos e a oportunidade de introdução dos acadêmicos em projetos práticos visando o enriquecimento do portfolio e promovendo a evolução profissional;



Liga Acadêmica de Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT

CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	24/09/2024
1ª Etapa - Questionários	28/09/24 a 29/09/2024 e 05/10/24 a 06/10/2024
2ª Etapa - Análise / Entrevista	24/09 a 04/10/2024
3ª Etapa - Resultado / Entrega Documentação	07/10/2024

CAPÍTULO II - Das Disposições Preliminares

- Art. 2°. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software e Design Gráfico para o ingresso na Liga Acadêmica de Artes, Ciências e Tecnologia LAACT.
- **Art. 3°.** A seleção para o quadro de membros da **LAACT** compreenderá as seguintes etapas:
- § 3.1 1ª Etapa Questionários: Objetivo de conhecer suas áreas de interesse, experiências prévias e projetos desenvolvidos. Análise da presença digital, projetos compartilhados e a interação com a comunidade acadêmica e profissional.
- § 3.2 2ª Etapa Análise / Entrevista: Análise do perfil de cada candidato, os candidatos selecionados serão convocados para uma entrevista, onde terão a oportunidade de apresentar suas motivações e esclarecer dúvidas sobre a liga e suas atividades.



Liga Acadêmica de Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT

- § 3.3 3ª Etapa Resultado / Entrega Documentação: Nesta etapa será divulgado o Resultado Oficial e deverá ser entregue a documentação necessária para participar da Liga.
- Art. 4°. Serão 25 (vinte e cinco) vagas para os classificados mais 5 (cinco) vagas para cadastro reserva, contemplando os acadêmicos que estejam cursando do primeiro semestre ao oitavo semestre (1° semestre ao 8° semestre) e competindo entre si para as vagas ofertadas exclusivamente para cada grupo de semestres conforme a pontuação final. As vagas podem ser redistribuídas independentemente do semestre, se o número de vagas exclusivas aprovadas por semestre não for atingido.
- Art. 5°. O acadêmico selecionado terá a garantia de titulação de membro, porém, não receberá remuneração financeira, nem qualquer subsídio para transporte e alimentação, exceto em casos de oferta por parte dos colaboradores ou solicitantes.

CAPÍTULO III - Dos Direitos e Deveres

- Art. 6°. São direitos do membros da LAACT:
- § 6.1 Igualdade perante o estatuto LAACT.
- § 6.2 Votar e ser votado nas eleições para os cargos da Diretoria, respeitadas as disposições deste Estatuo.
- § 6.3 Participar de todas as atividades promovidas pela LAACT.
- § 6.4 Ter acesso aos documentos da LAACT.
- § 6.5 Exercer qualquer função para a qual tenha sido nomeado ou designado.
- § 6.6 Receber certificação de membro ativo após 1 ano de participação, desde que se mostre ativo, presente e colaborativo junto à liga e seus interesses.
- § 6.7 Assinar termos, concordar ou não com ações no decorrer da permanência na liga, diante da demanda que pode surgir no decorrer das atividades realizadas.



Liga Acadêmica de Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT

- Art. 7°. São deveres dos membros da LAACT:
- § 7.1 Conhecer, seguir e zelar pelo cumprimento do estatuto LAACT.
- § 7.2 Lutar pelo fortalecimento da LAACT.
- § 7.3 Cooperar para a conservação e ampliação do patrimônio material e imaterial da LAACT.
- § 7.4 Exercer com seriedade e dedicação a função da qual tenham sido investidos.
- **Art. 8°.** Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Diretoria Executiva e professores orientadores.

CAPÍTULO IV - Da Documentação Necessária

- **Art. 9°.** O candidato aprovado no processo seletivo deverá enviar os seguintes documentos:
- § 9.1 Comprovante de matrícula no curso realizado;
- § 9.2 Termo de imagem devidamente assinado (a ser disponibilizado pela Diretoria Executiva, para participar de eventos e atividades);
- **§ 9.3 -** Foto 3 x 4;
- **Art. 10°.** A documentação apresentada será devidamente arquivada no banco de dados da LAACT.
- **Art. 11°.** A documentação apresentada será devidamente arquivada no banco de dados da LAACT.

CAPÍTULO V - Considerações Finais

Art. 12°. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.



Liga Acadêmica de Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT

- **Art. 13°.** A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste **Edital**.
- **Art. 14°.** A Diretoria poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A **inverdade de qualquer informação** implicará na **desclassificação**.
- Art. 15° Será excluído do processo seletivo qualquer candidato que for flagrado em atitude fraudulenta do processo ou contra a lisura do processo.
- **Art. 16°.** Quaisquer situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Diretoria da LAACT.
- **Art. 17°.** Para todas as situações presentes neste edital, o email oficial da LAACT é laact.df@hotmail.com